



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº001/2015**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 001/2015**

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA, Prefeito Municipal de Itacurubi, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº 1.687 de 08 de abril de 2015 e nº 1.693 de 29 de abril de 2015, TORNA PÚBLICO que realizará processo seletivo simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 0849/2015.

1.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de Publicações Oficiais do Município, sendo que seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado, também em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.itacurubi.gov.br.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município e no site www.itacurubi.gov.br.

1.4 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS VAGAS:

2.1 Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes VAGAS, conforme tabela abaixo:

Cargo	Nº de vagas	Escolaridade e outros requisitos exigidos para o provimento do cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento
Fisioterapeuta	01	Formação Superior em Fisioterapia, com o devido registro junto ao Conselho Profissional.	30 horas	R\$ 2.516,74
Monitor para o PIM	01	Curso Superior nas áreas de Educação, Saúde ou Assistência Social.	40 horas	R\$ 2.516,74
Agente Comunitário de Saúde	08	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 793,64
Agente de Endemias	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 793,64
Visitador do PIM	05	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 678,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº001/2015

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada à Avenida Dez de Abril, nº 360, nos seguintes dias: **De 08 de junho de 2015 a 12 de junho de 2015, das 08hs às 12hs.**

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sendo a mesma isenta de qualquer taxa de pagamento.

3.4. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão no ato da inscrição, optar pela área em que irão atuar, de acordo com o Anexo V do presente Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

4.2. Documentos necessários para inscrição:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido – o formulário está disponível como Anexo II do presente Edital e na Secretaria de Educação, para preenchimento.

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

c) Comprovante de Escolaridade exigido na tabela do item 2.1.

d) O Candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar comprovante de que reside na área da Comunidade em que irá atuar, por, no mínimo, há um ano.

4.3. Para Comprovação de Escolaridade e Residência exigidos no item **4.2.** alíneas **c** e **d** deverão ser apresentados documentos em cópias xerográficas juntamente com os originais para que sejam conferidos no ato da inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. O processo seletivo constará de Prova Objetiva de múltipla escolha que terá caráter eliminatório.

6.2. A prova Objetiva para os cargos de **Fisioterapeuta** e **Monitor para o PIM** será composta de 40 questões, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Matemática, 05 questões de Legislação, 05 questões de Conhecimentos Gerais e 15 questões de Conhecimentos Específicos.

6.3. Cada questão da Prova Objetiva para os cargos de **Fisioterapeuta** e **Monitor para o PIM** terá o valor de 2,5 pontos, em um total de 100 pontos.

6.4. A prova Objetiva para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, **Agente de Endemias** e **Visitador do PIM** será composta de 25 questões, sendo 05 de Língua Portuguesa, 05 de Matemática e 15 de Conhecimentos Específicos.

6.5. Cada questão da Prova Objetiva para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, **Agente de Endemias** e **Visitador do PIM** terá o valor de 4,0 pontos, em um total de 100 pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº001/2015

7. DA PROVA OBJETIVA:

7.1. A prova objetiva será realizada no dia 20 de junho de 2015, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mariúza Silva da Silva, situada na Rua Agostinho Fidelis da Silva nº 1057, a partir das 8:30hs, sendo que os candidatos deverão estar no local com 30 minutos de antecedência munidos de carteira de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

7.2. Os candidatos terão o tempo máximo de 02 (duas) horas para realizar a prova.

7.3. As questões da prova objetiva, serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 04(quatro) alternativas, sendo somente 01(uma) correta.

7.4. Os envelopes com as provas deverão estar lacrados, sendo abertos pela Comissão do Processo Seletivo na presença dos alunos, levando a assinatura de dois dos candidatos presentes.

7.5. Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato deverá ser advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado da seleção.

7.6. Ao término do período destinado a prova, os 02 últimos candidatos ainda presentes em sala deverão assinar a ata de encerramento das atividades em sala.

7.7. Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto a Prefeitura Municipal de Itacurubi.

7.8. A divulgação do gabarito será até o segundo dia útil subsequente à realização da prova, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site WWW.itacurubi.rs.gov.br.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de acertos na Prova Objetiva.

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na Prova Objetiva de seus respectivos cargos.

8.3. A classificação dos candidatos aprovados ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** será divulgada por área da comunidade onde os mesmos irão atuar, de acordo com a opção feita pelos mesmos no ato da inscrição.

8.4. Ultimada a totalização dos pontos dos candidatos na prova objetiva, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site WWW.itacurubi.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS:

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº001/2015

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3. Após a análise do recurso poderá haver a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão.

9.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) da Prova Objetiva eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos do respectivo cargo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos obtidos na Prova Objetiva por dois ou mais candidatos, os critérios para desempate serão, sucessivamente, os seguintes:

- a) Obter maior pontuação em Conhecimentos específicos;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio Público.

10.2. Se houver necessidade de sorteio público, o mesmo ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por ofício ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da divulgação do resultado final.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o resultado do Processo de Seleção ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação final dos candidatos aprovados.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, os candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas neste Edital, serão convocados para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº001/2015

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

f) Não ter exercido cargo público municipal através de contrato temporário nos últimos 6(seis) meses, isto posto de acordo com a Lei Municipal 1.444/2010 e Lei 1.451/2010.

g) Conhecer as atribuições do cargo, constantes no anexo I deste Edital, e estar de acordo com elas.

12.2. O candidato nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar comprovante de residência na área da comunidade em que irá atuar por, no mínimo, um ano antes de assumir o cargo e deverá continuar residindo na comunidade após a contratação sob pena de demissão.

12.3. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, outro candidato será convocado, observando-se a ordem de classificação.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÕES:

Publicação do edital	03 de junho de 2015
Período de inscrições	08 a 12 de junho de 2015
Homologação das Inscrições	15 de junho de 2015
Recebimento de recursos	16 de junho de 2015
Aplicação Prova Objetiva	20 de junho de 2015
Divulgação do gabarito	22 de junho de 2015
Divulgação do resultado preliminar	23 de junho de 2015
Recebimento de recursos	24 de junho de 2015
Julgamento dos recursos	25 de junho de 2015
Classificação final dos candidatos	26 de junho de 2015



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº001/2015**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela Comissão designada.

15. ANEXOS:

15.1. Integram este edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Atribuições dos cargos;
- b)** Anexo II – Formulário de Inscrição;
- c)** Anexo III – Conteúdos Programáticos;
- d)** Anexo IV – Formulário de Recurso Administrativo;
- e)** Anexo V – Áreas da Comunidade de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Prefeitura Municipal de Itacurubi, 1º de junho de 2015.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº001/2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 001/2015
ANEXO I**

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1- FISIOTERAPEUTA:

ATRIBUIÇÕES: executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver, reabilitar e conservar a capacidade físico-motora do paciente; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº001/2015

2. MONITOR PIM:

ATRIBUIÇÕES: Participar do planejamento global do Programa no município, demandar e participar dos cursos de formação e atualização propostos pelo Grupo Técnico Municipal e Grupo Técnico Estadual, cumprir com as tarefas solicitadas pelo Grupo Técnico Municipal e Estadual, selecionar, capacitar e orientar os trabalhos dos Visitadores que atuam com as famílias, preparar um plano de metas que permita aos Visitadores desenvolverem suas tarefas de forma exitosa, assessorar, acompanhar e avaliar o trabalho dos visitadores junto às famílias, mobilizar os recursos da comunidade, em apoio aos trabalhos dos Visitadores, realizar funções de Visitador para vivenciar de maneira direta as particularidades deste trabalho, distribuir seu tempo de maneira eficaz para acompanhar os diferentes aspectos do seu trabalho, promover as vias institucionais equivalente de desenvolvimento integral da criança na comunidade, sensibilizar os integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um melhor desenvolvimento, digitar material para alimentar o banco de dados do Programa, atividades afins e correlatas.

3. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

3.1. ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 1.579/2012:

a) Descrição Sintética: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e a promoção da saúde por meio de ações educativas coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

b) Descrição Analítica: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade nas políticas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

3.2. ATRIBUIÇÕES CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:

I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº001/2015

nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro Programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

4. AGENTE DE ENDEMIAS:

ATRIBUIÇÕES: Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE); Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; Encaminhar os casos suspeitos de dengue a unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal da Saúde; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho durante as visitas domiciliares; Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.

5. VISITADOR DO PIM:

ATRIBUIÇÕES: Compor ações integradas junto aos demais agentes do seu território adscrito e equipes das Redes de Serviços do município – especialmente dos encontros sistemáticos – contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho e para o acesso das famílias às políticas desenvolvidas; Sensibilizar as famílias e comunidades para o objetivo do RC/PIM, destacando a importância do cuidado e da educação na primeira infância e a relevância do apoio familiar na promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Planejar e executar atendimentos, em conformidade com a Metodologia do PIM, voltados para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº001/2015

a gestante e criança, considerando o seu contexto familiar, comunitário e cultural, com o apoio das Redes de Serviços; Fortalecer as competências familiares para cuidar e educar suas crianças, elegendo orientações e atividades que contribuam para o fortalecimento dos vínculos afetivos e para o desenvolvimento da capacidade das crianças para aprender e se desenvolver; Acompanhar os resultados da intervenção do PIM em relação aos ganhos das famílias, gestantes e crianças, bem como preencher as documentações previstas na Metodologia do PIM: Comunicar ao Monitor e/ou GTM sobre situações identificadas em sua rotina de atendimentos que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças; Participar das formações promovidas pelo GTM e/ou Monitor e das demais formações sobre temas afins à política, disponibilizadas no município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 001/2015
ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

CEP:

TELEFONE:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

DATA DE NASC.:

SEXO:

CART. IDENTIDADE:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

CANDIDATO À VAGA DE:

SE CANDIDATO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, OPTAR PELA ÁREA DA
COMUNIDADE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima
são verdadeiras.

Itacurubi, ____ de _____ 2015.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 001/2015

NOME DO CANDIDATO (A): _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: _____ CARGO: _____

Responsável pela inscrição



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº001/2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 001/2015
ANEXO III**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

1- CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E MONITOR PARA O PIM:

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Análise, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Classes e empregos de palavras. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Palavras homônimas, parônimas, antônimas e sinônimas. Divisão silábica. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos.

1.2. MATEMÁTICA: Resolução e interpretação de problemas envolvendo todas as operações. Operações no conjunto dos números inteiros. Juros simples. Porcentagem. Regra de três simples. Razão e Proporção.

1.3. LEGISLAÇÃO: Lei Nº 962/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

1.4. CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos e Geográficos do município de Itacurubi. Atualidade brasileira e mundial.

2. CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS E VISITADOR DO PIM:

2.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Análise, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Divisão silábica. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Classificação das palavras quanto à sílaba tônica.

2.2. MATEMÁTICA: Resolução e interpretação de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Ordens e Classes. Valor absoluto e valor relativo. Leitura e representação de frações.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

3.1. CARGO: FISIOTERAPEUTA:

Fundamentos de fisioterapia. Tratamento e procedimentos em fisioterapia. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia. Termoterapia, fototerapia, eletroterapia, mecanoterapia e crioterapia. Testes e provas de função muscular. Cinesiologia. Cinesioterapia motora e respiratória. Biomecânica. Análise, Distúrbios e Reabilitação da marcha. Indicação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº001/2015

Prescrição de Órteses e Próteses. Avaliação Fisioterápica e Fisioterapia aplicada a: Traumatologia, Ortopedia e Reumatologia; Neurologia Adulta e Pediátrica; Ginecologia e Obstetrícia; Pediatria, Geriatria e Neonatologia; Cardiologia; Pneumologia. ; Queimados. Oncologia. Reabilitação de amputados. Avaliação e conduta fisioterapêutica no paciente crítico. Ventilação mecânica Invasiva e não-invasiva. Espirometria e gasometria. Noções de imaginologia e exames complementares. Oxigenioterapia. Suporte básico de vida. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Cuidados paliativos. Humanização, ética e legislação profissional.

3.2. CARGO: MONITOR PARA O PIM:

Lei 12.544/2006 que instituiu o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, com alterações feitas pela Lei Nº 14.594/2014. Rede Cegonha. Fundamentos Teóricos do PIM. Estrutura do Programa Primeira Infância Melhor nos Municípios. Metodologia do Programa. Modalidades de Atenção. Desenvolvimento Infantil (A importância da saúde, a importância do aspecto socioafetivo, a importância da estimulação, hábitos de higiene e alimentação saudável). Dimensões do desenvolvimento infantil. Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.3. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Lei 11.350/2006. Doenças sexualmente transmissíveis (HIV/ Hepatites). Aleitamento materno. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde (diabetes, hipertensão arterial, tuberculose, hanseníase, aleitamento materno, saúde da criança, saúde da mulher, saúde do homem, saúde do idoso, atenção ao pré-natal, higiene das mãos, dengue e vacinas).

3.4. CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS:

Conhecimento sobre as atribuições do cargo. Situação epidemiológica do município. Doenças transmitidas por vetores (febre amarela, chincungunya, dengue, leishmaniose, doença de chagas, malária). Lei 11.350/2006. Noções de ações de combate a Dengue (levantamento de índice, tratamento, pontos estratégicos, tipo de larvicidas e quantias usadas).

3.5. CARGO: VISITADOR DO PIM: Lei 12.544/2006 que instituiu o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, com alterações feitas pela Lei Nº 14.594/2014. Estrutura do Programa Primeira Infância Melhor nos Municípios. Metodologia do Programa. Modalidades de Atenção. Desenvolvimento Infantil (A importância da saúde, a importância do aspecto socioafetivo, a importância da estimulação, hábitos de higiene e alimentação saudável). Dimensões do desenvolvimento infantil. Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº001/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 001/2015
ANEXO IV**

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidato _____

Telefone () _____

Edital _____ CPF _____

Data de Nascimento ----/----/----

Cargo _____

Local da Prova _____

Nota Recebida _____ Classificação Geral _____

Questão _____

() Lista de Inscritos () Recurso de Gabarito () Recurso de Nota

ARGUMENTAÇÃO:

Itacurubi, ____ de _____ de 2014.

Assinatura _____

(Preenchimento exclusivo da Comissão de Avaliação)

CONSIDERAÇÕES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº001/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 001/2015
ANEXO V**

ÁREAS DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ÁREA 1 – Lado direito da Avenida 10 de Abril, ASSERMI até Corredor das Tropas; Estrada ao lado do CRAS até a residência do Sr. Juarez Lugoch;

Área 2 – Lado esquerdo da Avenida 10 de Abril, Vila Jorge até o final do perímetro urbano.

Área 3- Estrada dos Ribeiros, Rincão dos Ribeiros, Rincão dos Correias, Estrada Itacurubi-Unistalda lateral esquerdo até a Ponte do Rio Itacurubi, Estrada Itacurubi-Santiago ambos os lados, Três Capões, Laje, Itapororó, Mundo Novo, Paraíso até a divisa dos Municípios.

Área 4- Início da ponte do Rio Itacurubi, Rincão dos Rochas, Rincão da Guabiroba, Rincão das Ervas, Rincão dos Xarás, Campinas, Rincão do Pessegueiro e Esquina pessegueiro.

Área 5- Início no Trevo do Pessegueiro, Invernadinha, Rincão do Tigre, Vila da Igreja, Assentamento 400, Assentamento até a Estrada Principal (Lote 71), Rincão dos Boeiras até o Portão do Assentamento.

Área 6- Início da Entrada Principal do Assentamento (Portão), Lote 69 ao 150, Rincão dos Boeiras a partir do Portão do Assentamento, Igreja Alta, Rincão dos Molinas, Rancho Grande, Estrada Itacurubi – São Borja os dois lados da Estrada até chegar a divisa dos Municípios.

Área 7 – Início no Trevo do Rancho Grande ambos os lados, Rincão dos Pedrosos, Iguariaçá, Escola Clarice Rei Dornelles, Estrada do Pintor até a Fazenda do Dr. Odilon, Cândida Vargas.

Área 8 – Início Ponte do Rio Itacurubi, Santa Bárbara, Rincão dos Belmontes, Duas Palmas sentido Cândida Vargas, Estrada da Apicultura, Rincão dos Lopes até a divisa com Unistalda.